

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
GABINETE DO PREFEITO - Rua Dom Manuel, 414 - Centro - Aracati - CE - CEP: 62800-000 - Tel (088) 3421-2796
LEI N.º 220/2007.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ARACATI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono especial, a ser pago aos profissionais do magistério em exercício funcional na rede da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados à finalidade de que trata o artigo anterior, serão constituídos do saldo positivo remanescente do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, verificado ao final do corrente exercício.

Parágrafo Único. O abono especial, de que trata o art. 1º desta Lei, não se incorpora, a qualquer título, à remuneração dos profissionais do Magistério.

Art. 3º. O abono especial deverá considerar o valor do vencimento do cargo ocupado pelo profissional do magistério, a carga horária de trabalho e a proporcionalidade dos meses trabalhados durante o ano.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, compreende-se como profissional do magistério os que efetivamente exerceram as atividades de docência, direção e coordenação, por qualquer período, junto a Rede de Ensino da Educação Básica Municipal, durante o exercício de 2007.

Art. 5º. Os recursos necessários à implementação desta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada no vigente orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.


EXPEDITO FERREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI